Id:0E2884AFFD21FB38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

Lei 175 de 08 de julho de 2021

Autoriza o Município de Caxingo a parcelar os débitos salarial e 13º de servidores vinculados a secretaria de educação exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de salarios e 13° salarios correspondente ao ano de 2020.

Parágrafo único. Os débitos referidos no caput são aqueles correspondentes aos salários da competência dezembro de 2020 e 13º salário 2020, dos professores vinculados a secretaria de educação do município de Caxingo Estado do Piauí, não integralmente quitado no exercício de 2020.

Art. 2º Para os fins desta lei o Poder Executivo autorizará a parcelar o debito no valor líquido de 359.993,32 (trezentos cinquenta nove mil, novecentos noventa três reais e trinta dois centavos) em 18 (dezoito) prestações mensais

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Caxingo - PI, 08 de julho de 2021.

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que "Autoriza o Município de Caxingo a parcelar os débitos salarial e 13º de servidores vinculados a secretaria de educação exercício 2020, e dá outras providências". Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingo (PI), 08 de julho de 2021.

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 175/2021 aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte um). Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Id:07382956296FFA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br

Coivaras para todos

selo unicef edição 2017 - 2020

Portaria Nº 064/2021 **Coivaras – PI, 02 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Coivaras, Estado do Piauí e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o artigo 93 inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo relacionados (Titulares e Suplentes) com suas respectivas representações, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2021/2023, do Município de Coivaras, Estado do Piauí, sendo:

Representantes do Poder Público Municipal

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 Luiza Gomes de Oliveira – Titular
 CPF: 023.644.513-88
 Layenna Gonçalves do Vale– Suplente
 CPF:028.675.903-96
- **Secretaria Municipal de Educação:**
 Joel Lima de Azevedo – Titular
 CPF: 394.603.473-04
 Nilda Alves de Carvalho – Suplente
 CPF: 327.543.373-34
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
 Maria Antonia de Sousa Martins – Titular
 CPF: 447.227.373-04
 Lineia Costa Silva – Suplente
 CPF: 063.982.223-18
- **Poder Legislativo:**
 José Pereira de Araújo Neto – Titular
 CPF: 872.013.133-04
 Solange Inácio de Oliveira – Suplente
 CPF: 798.186.093-87

Representantes da Sociedade Civil

- **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Coivaras – PI:**
 Edna Conceição Silva – Titular
 CPF: 008.254.813-76
 Francisco das Chagas Gonçalves Lima – Suplente
 CPF: 009.740.743-73
- **Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Buriti do Padre:**
 Francisco Leite Assunção – Titular
 CPF: 340.566.293-15
 Tânia Alves da Silva – Suplente
 CPF: 339.378.503-68
- **Igreja Assembleia de Deus Madureira:**
 Sandra Maria de Almeida – Titular
 CPF: 000.094.763-09
 Daylane Conrado da Silva – Suplente
 CPF: 068.432.363-08
- **Paróquia de Santa Luzia:**
 Raimunda Costa dos Santos – Titular
 CPF: 374.968.323-91
 Francelina Vieira de Oliveira – Suplente
 CPF: 209.679.853-15

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Comunique- se
Publique- se
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal